

A. M. Netto

Aprovada em dezesseis dias do mês de junho do Ano de mil novecentos e sessenta e Nove e Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do Ano de mil novecentos e sessenta e Nove.

Leôgenes Le e Nadai
Secretário.

Lei nº 320.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar o Trator Caterpillar D4 de propriedade da Prefeitura, para particulares.

Art. 2º - O preço hora será de R\$ 20,00 (Vinte Cruzeros Novos).

Art. 3º - Os interessados depositarão adiantadamente a importância em hora trabalho a ser executado e a execução do serviço, será feita na ordem de entrada de requerimento e depositos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 24 de Junho de 1969.
Ass. João Fugonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em dezesseis dias do mês de junho do Ano de mil novecentos e sessenta e Nove e

Registrada e Publicada nesta secretaria aos vinte e Quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Leógenes de Nadai
Secretário.

Lei nº 321.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara deputou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 200,00 (duzentos Cruzinhos Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de canos para pôr água na Escola de Santo André.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento desta verba, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 24 de Junho de 1969
Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em dezenove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove e Registrada e Publicada nesta secretaria, aos vinte e Quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Leógenes de Nadai
Secretário